

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI. N°. 32/63.

Assunto . DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE BENEFÍCIOS .....

Distribuído à Comissão JUSTIÇA E FINANÇAS .....

Primeira Discussão *Aprovado em 10/12/63*

*Eduardo Fiori (e sub-emenda)*

Segunda Discussão .....

Redação Final .....

Observações: *Aprovado neg. de alguma emenda -*

*10/12/63. R. M. L. P.*

Secretaria da Câmara Municipal, em 10. DE J. U. L. H. O. DE 1963 .....

620/63

Projeto de Lei nº 32/63

*J. L. Galvão*

Dispõe sobre extensão de benefícios

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

*Approved*  
Artigo 1º - Ficam extensivos à senhora Da. Elvira Chini Leme, viúva do ex-funcionário municipal sr. Mario de Oliveira Leme, os benefícios e as restrições constantes dos artigos 1º e 2º da Lei nº 523, de 16 de agosto de 1962.

*Approved*  
Artigo 2º - Fica assegurado à mencionada senhora o direito de usufruir desses benefícios, a partir do mês de Maio de 1963 em diante.

*Approved*  
Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr. \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas relativastao período de MAIO A DEZEMBRO DE 1.963, servindo de recurso, para o mesmo, a anulação parcial da verba 141 - 8.07.0 - Pessoal Fixo, Vencimentos do 4º Escriturário.

*Approved*  
Artigo 4º - Serão consignadas nos orçamentos futuros as verbas correspondentes aos exercícios seguintes.

*Approved*  
Artigo 5º : - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 21 de junho de 1963

*N. S. Galvão*

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28/6/1963

*Julio Vilck*  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O projeto é legal. - Diante da necessidade  
sentida, me fizeram dirigir a Comissão de Finanças,  
em 3.7.63. Ofício n.º ..... Presid. - Relator

O Projeto é legal  
Dado o aumento brusco do custo de  
vida torna-se necessário também mel-  
horar a pensão mensal percebida pelos  
viúvas dos funcionários municipais.

Assim, pedimos venha aos trabalhos au-  
tores para apresentar o seguinte:

Emenda sob a forma da § 1º

Artigo 1º .....

→ § único - Os benefícios constantes do  
artigo 1º da lei nº 523, de 16 de ago-  
sto de 1962, ficam majorados para o  
valor constante de  $\frac{2}{3}$  (deis terços)  
do salário mínimo ~~que vigor naquele~~, a par-  
tir de 1º de julho do corrente ano

→ O artigo 3º do Projeto em tela passará  
a vigorar com a seguinte redação: -  
Art. 3º-17 verba para a execução da pre-  
sente Lei será coberta com o excesso de  
avulcadação a verificar-se no presente  
exercício' 19.7.63

Domingos - 28-10-63

Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

NADA A OPOR  
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

J. M. G.  
8.1.43



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 196\_\_\_\_\_

Parecer N. \_\_\_\_\_

Manda hui a opos.

Servos pela aprovação.

10/12/1963

Julio Vilches - Presidente C.F.O.

de acordo

*Assinatura*  
9.12.63

J. Vilches 10/12/63

*Adilson*

Projeto de Lei 32/63

Sub - Encenda emenda à  
Na emenda de sua autoria ao  
Projeto de Lei 32/63, § único  
do artigo 1º, onde se lê -  $\frac{2}{3}$  do  
leia - se  $\frac{1}{2}$  (meio) e onde se lê "1º de  
Julho do c/ano", fere-se 1º de Janeiro de 1964.  
Em 9-12-63

APROVADO  
ENCAIXINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Pela das Sessões 10/12/1963  
AMPLIAZ

R. G. L.

Na emenda ainda de sua autoria  
Art. 3º, acrescente - se: Crédito especial a ser solicitado  
pelo Chefe do Executivo para  
o exercício de 1964, e nos anos  
subseqüentes deverá constar na  
Peca Documentaria a verba nessa-  
área

Em 9-12-63

R. G. L.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 10 de DEZEMBRO de 1963

Parecer N.º .....

### NOVA REDAÇÃO

*Lei 620, 11 de*  
*PROJETO DE LEI Nº 32/63 Segundo.*

Dispõe sobre modificação do artigo 1º da lei nº 523, de 16/8/62 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os benefícios constantes do artigo 1º da lei nº 523, de 16 de agosto de 1962, ficam majorados para o valor constante de meio salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de janeiro de 1964.

ARTIGO 2º - Ficam extensivos à senhora Da. Elvira C. Leme, viúva do ex-funcionário municipal sr. Mario de Oliveira Leme, os benefícios e as restrições constantes dos artigos 1º e 2º da lei nº 523, de 16 de agosto de 1963.

ARTIGO 3º - Fica assegurado à mencionada senhora o direito de usufruir desses benefícios, a partir de mês de maio de 1963 em diante.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para pagamento das despesas relativas ao período de maio a dezembro de 1963, servindo de recurso, para o mesmo, a anulação parcial da verba 141- 8 07 0 - Pessoal Fixo - Vencimentos do 4º Escriturário.

ARTIGO 5º - Serão consignadas nos orçamentos futuros as verbas correspondentes aos exercícios seguintes.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, 10/12/63

a)-

*[Signature]*

*Adelino  
Joaquim  
N.S. Salles*

*ACAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
• das Sessões 10/12/63  
Presidente da Câmara*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 10 de DEZEMBRO de 1963

Parecer N.º .....

### NOVA REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 32/63

Dispõe sobre modificação do artigo 1º da lei nº 523, de 16/8/62 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os benefícios constantes do artigo 1º da lei nº 523, de 16 de agosto de 1962, ficam majorados para o valor constante de meio salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de janeiro de 1964.

ARTIGO 2º - Ficam extensivos à senhora Da. Elvira C. Leme, viúva do ex-funcionário municipal sr. Mario de Oliveira Leme, os benefícios e as restrições constantes dos artigos 1º e 2º da lei nº 523, de 16 de agosto de 1963.

ARTIGO 3º - Fica assegurado à mencionada senhora o direito de usufruir desses benefícios, a partir de mês de maio de 1963 em diante.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para pagamento das despesas relativas ao período de maio a dezembro de 1963, servindo de recurso, para o mesmo, a anulação parcial da verba 141- 8 07 0 - Pessoal Fixo - Vencimentos do 4º Escriturário.

ARTIGO 5º - Serão consignadas nos orçamentos futuros as verbas correspondentes aos exercícios seguintes.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça e Redação, 10/12/63

a)-